

Memorial Justificativo e Descritivo
Projeto de Reforma Centro Cirúrgico do H. M. Dr.

Moacyr Rodrigues do Carmo

PROCESSO Nº 013/000381/2021º

FOLHA Nº 386 ✓



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

Obra:

**PROJETO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE REFORMA DO CENTRO
CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.
MOACYR RODRIGUES DO CARMO**

Endereço da obra:

**Rod. Washington Luiz, 3200 – Parque Beira Mar
1º Distrito - Duque de Caxias - RJ**

Memorial Justificativo e Descritivo
Projeto de Reforma Centro Cirúrgico do H. M. Dr.

Moacyr Rodrigues do Carmo

PROCESSO Nº 013/000381/2021º

FOLHA Nº 387



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Obra:
**PROJETO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOPITAL
MUNICIPAL DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO**

Endereço da obra:
**Rod. Washington Luiz, 3200 – Parque Beira Mar
1º Distrito - Duque de Caxias – RJ**

Área modificada:
683,84 m²

Prazo da obra:
2 meses

Página 2 de 36

Bianca Tasso
Arquiteta Urbanista
Gerente de Projetos - SMO
Mat. 57.819-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



Sumário

MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	1
MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO	5
1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	5
3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA	6
4. LISTA DE PROJETOS	6
5. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL	7
6. ACEITABILIDADE DO OBJETO	7
7. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS	8
7.1. DOS MATERIAIS	8
7.2. DOS SERVIÇOS	8
7.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
7.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS	10
8. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E “AS BUILT”	11
9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE	11
10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
12. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES	15
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
15. RESCISÃO CONTRATUAL	20
16. PRAZO DA OBRA	22
17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	22
18. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE	24
19. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	24
20. REGIME DE EXECUÇÃO	24
21. TIPO DE LICITAÇÃO	25
22. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
23. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	25
24. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	25

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



25.	DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	25
26.	DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	25
27.	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	26
27.1.1.	SERVIÇOS: Canteiro de Obras	26
27.1.2.	SERVIÇOS: Transporte	26
27.1.3.	SERVIÇOS: Serviços Complementares	26
27.1.4.	SERVIÇOS: Alvenaria e divisórias	27
27.1.5.	SERVIÇOS: Revestimento de paredes, tetos e pisos	27
27.1.6.	SERVIÇOS: Esquadrias de PVC, ferro, alumínio ou madeira, vidraças e ferragens	28
27.1.7.	SERVIÇOS: Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas	29
27.1.8.	SERVIÇOS: Pinturas	32
27.1.9.	SERVIÇOS: Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos	32
27.1.10.	SERVIÇOS: Limpeza Geral	33
27.1.11.	Serviços: administração	33
28.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	33
29.	DISPOSIÇÃO FINAL	34

Bianca Justo
Arquiteta Urbanista
Gerente
M. de Caxias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

O projeto foi elaborado para a Reforma para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de melhoria do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, no qual se encontra bastante degradado, necessitando de uma reforma emergencial.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Projeto para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de reforma do Centro cirúrgico do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, em até total de 683,84m². Localizado na Rodovia Washington Luiz, 3200- Parque Beira Mar – 1º Distrito de Duque de Caxias – RJ.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias (SMODC/PMDC) elaborou o “Projeto para CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo”, em Duque de Caxias/RJ.

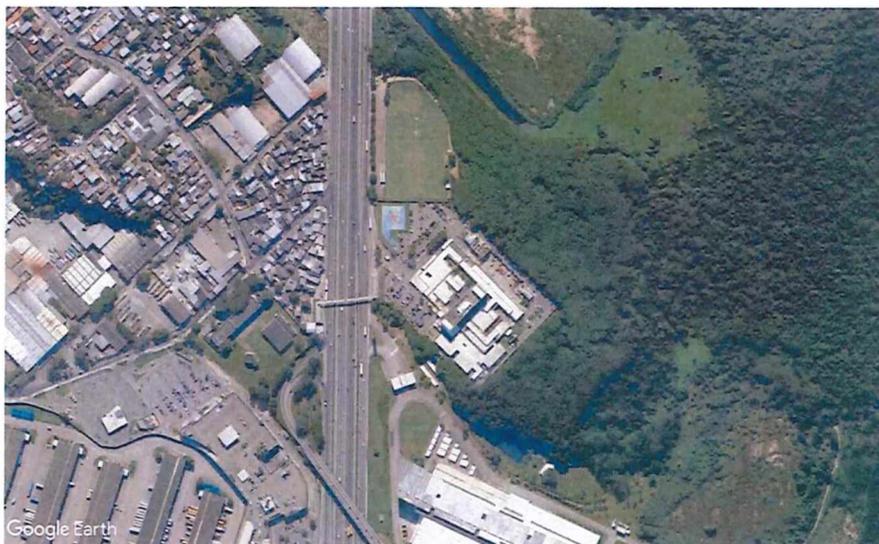


Figura 01: Localização da UPA BEIRA MAR.

Fonte da Imagem: Google Maps (Acessado em 04/Março/2021).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



O projeto, em caráter emergencial, tem a função de tornar o Centro Cirúrgico um setor em condições dignas de funcionamento, tendo em vista que encontra-se com áreas, sem a mínima condição de funcionar, tendo em vista as exigências mínimas de funcionamento de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária. A reforma contempla a criação de duas novas salas cirúrgicas, tendo em vista a enorme demanda por cirurgias eletivas e emergenciais, com isso aumentando o número de leitos de RPA (Recuperação pós anestésica), a troca total do piso, colocação de novas régua de gases medicinais, troca de todo o rebaixo, troca de portas e bancadas, reforma de descanso médico, com isso melhorando o fluxo do setor.

Na execução de todos os projetos e serviços a contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A ação de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Todo o projeto de arquitetura/urbanização foi executado conforme o projeto de topografia, inclusive a movimentação de terra necessária para o nivelamento da área a ser trabalhada.

Caso haja a impossibilidade de execução de qualquer tipo de serviço aqui proposto, o mesmo deverá ser prontamente comunicado aos órgãos responsáveis, sem qualquer tipo de ônus ao autor do projeto.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

O local da reforma situa-se na Rod. Washington Luiz, 3200 – Parque Beira Mar – 1º Distrito de Duque de Caxias, setor de Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo.

4. LISTA DE PROJETOS

Pranchas	Descrição
PROJETO DE ARQUITETURA Planta de Situação e Localização - 01/03	Projeto de Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA

Secretaria de
Obras e
Defesa Civil



Pranchas	Descrição
Planta Baixa Térreo - 02/03 Planta Demolir/ Construir térreo – 03/03 PROJETO DE ELÉTRICA Planta Baixa de Tomadas – Térreo setor D – 01/07; Planta Baixa de Iluminação – Térreo setor D – 02/07; Diagrama DSI – 03/07; Diagrama Quadros Parte 1 – 04/07; Diagrama Quadros Parte 2 e 32 – 05/07; Diagrama Quadros Parte 2 e 32 – 06/07; Diagrama Unifilar Geral – 07/07.	

5. INICIO DOS SERVIÇOS E PRAZO CONTRATUAL

O início dos serviços se dará a partir de memorando de início emitido pela Secretaria Municipal Obras e defesa civil.

O prazo de contrato é de 2 meses (60 dias corridos), a contar do memorando de início supracitado.

6. ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento provisório se dará em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado a partir de solicitação da empresa, através de documento timbrado, sendo elaborado posteriormente, pela comissão fiscalizadora, relatório de conclusão, gerando ou não ações e prazos para que a empresa execute a correção.

O recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias corridos, emitido pela comissão fiscalizadora, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual do objeto em questão deve ser de 5% do valor contratado, por sua vez, se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato administrativo e representa cláusula exorbitante do contrato administrativo, nos termos do art. 56, §2º, da lei nº 8.666/93.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme previsto no art. 56, §4º, da lei nº 8.666/93.

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



A supremacia da Administração em relação ao contratado se manifesta pela possibilidade de o valor prestado em garantia contratual servir como pagamento de multas aplicadas e demais encargos.

8. EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DOS PROJETOS

Entende-se como PROJETO BÁSICO o conjunto de desenhos, especificações técnicas, tabelas de acabamentos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, normas e outros documentos que integrem um conjunto que indique como os serviços ou obras devem ser executados, ou que especifique os materiais a serem empregados.

8.1. DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às especificações do projeto, bem como da respectiva planilha orçamentária. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização.

A Contratada deverá retirar do recinto das obras os materiais e equipamentos que porventura tenham sido impugnados pela Fiscalização, dentro de 48 horas, a contar do recebimento da comunicação.

Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

Todos os materiais e equipamentos serão de fornecimento da Contratada, de acordo com as especificações e indicações do projeto, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

Será de responsabilidade da Contratada, o transporte horizontal e vertical de material e equipamentos, seu manuseio e sua total integridade até a entrega e recebimento final da instalação pela Fiscalização, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário constante no contrato.

8.2. DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos no projeto para construção das obras mencionadas obedecerá rigorosamente às normas pertinentes, bem como as prescrições dos memoriais e projetos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



específicos destacados neste caderno, porém incorporados ao projeto. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da Construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto.

Todas as instalações deverão seguir as orientações técnicas do projeto básico. Deverão ser feitas com materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada para evitar reparos resultantes de má execução quando da entrega da obra e posterior uso dentro da garantia. No ato de entrega da obra serão testadas todas as instalações.

As superfícies a serem pintadas deverão ser examinadas e corrigidas de todos e quaisquer defeitos de revestimentos, antes do início dos serviços. Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto.

A Construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela Fiscalização dentro de 48 horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e em refazer os trabalhos.

A Construtora manterá no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançados pelo engenheiro responsável da parte da Construtora e pela Fiscalização os elementos que caracterizam o andamento da obra, como pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., em duas vias, ficando uma apenas ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à Contratante.

A Construtora manterá no escritório da obra, em local bem visível, a qualificação e número de pessoal trabalhando na obra, diariamente.

A Construtora manterá também, no escritório, o cronograma da obra assinalando as etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos trabalhos.

8.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As empresas contratadas deverão no mínimo seguir as seguintes orientações abaixo descritas:

- Aceitar e concordar que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser completados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- Não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- Obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes no memorial justificativo e a presente especificação;
- No caso de erros ou discrepâncias, o projetista deverá corrigi-las, devendo o fato de qualquer modo ser comunicado a fiscalização;
- Se do contrato constar condições especiais e especificações gerais, estas condições deverão prevalecer sobre esta especificação técnica, quando existirem discrepâncias entre as mesmas;
- Todos os adornos, melhoramentos, etc, indicados nesta especificação para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário;
- Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver discriminada, esta deverá ser considerada para continuar através de todas as áreas locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente;
- Será necessário, manter contato com as repartições competentes como CREA, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações, inspeções e vistorias quando se fizer necessário;
- Os materiais a serem empregados nesta obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade;
- Os empregos dos materiais na obra, pela contratada, só serão aceitos após apresentação e aprovação dos mesmos pela fiscalização;
- Os materiais que chegarem à obra, devem além de todas as checagens estipuladas, ser comparados com as amostras aprovadas;
- Os materiais que se encontrarem na obra e já aprovados pela fiscalização, devem ser guardados e conservados cuidadosamente até a conclusão da obra.

8.4. DA SIMILARIDADE DOS MATERIAIS

Os critérios de similaridade deverão seguir os itens abaixo discriminados, caso necessário, a eventual substituição de algumas das especificações deste memorial.

A mudança somente ocorrerá após aprovação da fiscalização e devidamente documentada. Os critérios para a similaridade são:

- Dois ou mais materiais ou equipamentos, quando apresentarem idêntica função construtiva e mesmas características de serviço, indicados nesta especificação, serão considerados similares com equivalência técnica;
- Se apresentarem a mesma função construtiva e divergirem nas características de serviço desta especificação, serão considerados parcialmente similares com equivalência técnica;
- A similaridade quando existir deverá ser realizada sem ônus para a contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- A fiscalização após análise, deverá registrar em documento o tipo de similaridade solicitada;
- A contratada poderá a qualquer momento requerer a similaridade, porém não será admitido que esta consulta sirva de pretexto para qualquer atraso no andamento dos trabalhos.

9. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO E "AS BUILT"

De acordo com a súmula 261 do TCU, em obras e serviços de engenharia, faz-se necessário o projeto básico adequado ao objeto pretendido, atualizado e aprovado, com todos os requisitos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, consistindo ato ilegal a revisão deste projeto básico aprovado ou a elaboração de projeto executivo que modifique o objeto originalmente contratado em outro de natureza ou motivação diversa.

Após a conclusão da obra, deverá ser entregue a "As Built", ou seja, "como construído" - Um projeto final, considerando todas as alterações que foram necessárias durante a obra.

De acordo com a Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 serão rigorosamente atendidas as regras feitas de acessibilidade.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ACESSIBILIDADE

De acordo com as Leis Federais nº 13.146/2015, nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 serão rigorosamente atendidas as regras feitas de acessibilidade, considerando assim, condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar responsável para o contato com a CONTRATANTE, a qualquer momento.

Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da CONTRATADA, junto à área de Jurídica da CONTRATANTE.

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que está assim o solicitar, cópia dos comprovantes de

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



pagamentos, de multas e/ou de indenizações, acompanhados das justificativas pertinentes, na hipótese de ocorrerem infrações praticadas por sua culpa, no decorrer do Contrato.

Manter os contatos com a CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a CONTRATANTE a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no memorial e no contrato.

Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar a municipalidade ou a terceiros, decorrente da execução do presente serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

Responsabilizar-se, na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas recorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 28 Normas Regulamentadoras – NR.

A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços especificados neste termo de referência.

A CONTRATADA deverá apresentar no início do fornecimento ou da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletivo (EPC).

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n.8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatórios sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.

A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA Nº 348/2004; 431/2011, 448/2012 e 469/2015), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá no prazo de 10 dias corridos, promover os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessárias, desde que solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras e defesa civil de Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Memorial Justificativo e Descritivo.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a IN SLTI/MO N. 05/2017.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de Referência.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, quando for o caso.

A conformidade do material a ser solicitado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES

A exigência de visita técnica antes da contratação é admitida, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) demonstração da imprescindibilidade da visita; (ii) não imposição de que a visita seja realizada pelo engenheiro responsável pela obra; e (iii) não seja estabelecido prazo exíguo para a contratada vistoriar os diversos locais onde os serviços serão executados. A visita deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil (junto ao e-mail joaofrauches.pmdc@gmail.com) cumprindo os critérios acima.

Os resultados dessa verificação preliminar, a qual será feita antes da apresentação da proposta, deverá a parte interessada dar imediata comunicação por escrito, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias, que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras. Sem o que carecerá de base apropriada qualquer reivindicação a assinatura do contrato.

Destaca-se que a visita técnica fica sendo subjugada como facultativa, porém fica sob responsabilidade da contratada apresentar declaração que os documentos constantes no edital são suficientes para elaboração da proposta, não podendo assim na fase de execução de obra, solicitar acertos em função de eventuais omissões.

14. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao Secretário Municipal Obras e Defesa Civil, a imediata designação de Gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, para recebimento de material, acompanhamento e fiscalização do contrato durante toda sua vigência, de forma a garantir a plena execução do objeto contratual, em

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



consonância com o disposto nos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal 7.349/2019 e Lei Federal 8.666/93.

A designação dos Gerentes e dos Fiscais deverá ser efetuada por meio de Portaria da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, com a publicação no Boletim Oficial do Município, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores, devendo a cópia do Ato ser integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato. Deverá ser disponibilizado na intranet da PMDC, pela Secretaria contratante, cópia da Portaria de designação de Fiscais e Gerentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato.

Todas as responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal estão descritas nos incisos do art. 38 do Decreto Municipal nº 7.349/2019, devendo ser observados:

- 1) Responsabilidades atribuídas ao Gerente:
 - a) O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;
 - b) A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos, bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
 - c) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
 - d) Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;
 - e) Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;
 - f) Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- 2) Responsabilidades atribuídas ao Fiscal:
 - a) A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;
 - b) O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;
 - c) A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;
 - d) A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardando o direito à ampla defesa e contraditório.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, e do art. 37, 38 e 39 do Decreto Municipal 7.349, de 2019.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência a Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

O Responsável Técnico, deverá manter o livro “Diário de Obra” preenchido em três vias, com relatos, observações, definições, mudanças quando houver tomadas de decisões importantes, condições do tempo, produção diária e dimensionamento de equipes durante todo o tempo de execução da obra.

A Fiscalização terá acesso direto ao “Diário de Obra”, podendo anotar tudo que julgar necessário a qualquer tempo, juntamente e de acordo com o Responsável Técnico. Todas as considerações, comunicações e ordens de serviços, tanto da Fiscalização quanto do Responsável Técnico, só serão levadas em consideração quando registradas no “Diário de Obra”.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no boletim oficial do município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes e em respaldo ao art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta, a critério do Contratante, desde que não configure infração mais grave, incluindo-se:
 - Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada no fornecimento;
 - Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações do Contratante;
- b) Multa calculada sobre o valor do contrato nos seguintes casos:
 - I. Atraso no início da execução do Contrato correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
 - II. Inexecução total ou parcial dos serviços, correspondente a 1% (um por cento) por dia de inexecução, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção de multa.

As sanções acima citadas, também serão aplicadas no caso de a Contratada: - receber reiteradamente outras sanções; - ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; - ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



objetivos da licitação; - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente, Secretaria Municipal de Obras e defesa civil, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou os prejuízos causados ao Contratante serão avaliadas após instauração de processo administrativo próprio, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

A multa por atraso injustificado na execução do contrato, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas por Lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", em consonância com o art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela contratação:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



A recorrência de faltas ou falhas poderá ensejar aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente, cumulativamente à aplicação de multa, observado o disposto neste Tópico.

Deverão ser observados os artigos da Lei Federal 8.666/93:

- art. 86, "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

- Art 88, "As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados."

16. RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos de rescisão contratual o disposto no artigo 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- o) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 80 da Lei Federal 8.600/93 . A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17. PRAZO DA OBRA

A obra terá duração de 2 meses (60 dias corridos) e encontra-se localizada na Rod. Washington Luiz, 3200 – Parque Beira Mar - 1º Distrito de Duque de Caxias.

18. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente mediante requerimento da Contratada à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, a ser protocolado junto ao Setor de Obras Contratadas da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Primavera, 78 – Jardim Primavera.

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços, vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349/2019.

Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada pelo Decreto Municipal próprio.

Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos listados nas alíneas "a" até "p" deste tópico.

Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento "pro rata die" do valor

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea "d", do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

O requerimento de pagamento deverá ser instruído com as seguintes documentações:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) Nota Fiscal de Serviços, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços (RPS), informando o período de execução do serviço, datada e atestada por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular prestação dos serviços faturados, de acordo com a contratação efetuada; deverá estar destacado, no documento fiscal, o valor da retenção de INSS com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos serviços que couberem;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado(s);
- d) AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- e) Planilha com detalhamento dos serviços executados, apurando o valor apresentado no faturamento emitido;
- f) Nota de Empenho;
- g) Autorizo do Ordenador de Despesas;
- h) Relatório do fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II "a", Decreto Municipal nº 7.349/2019;
- i) Portaria de designação do fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial;
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT;
- k) Folhas de pagamento distintas e o respectivo resumo geral;
- l) GFIP com as informações relativas aos tomadores de serviços para cada estabelecimento da empresa contratante ou cada obra de construção civil, utilizando os códigos de recolhimento próprios da atividade, conforme normas previstas no Manual da GFIP (art. 134, inciso I, da IN RFB nº 971/2009);
- m) Guia de recolhimento do FGTS e guia da Previdência Social devidamente quitadas referentes ao período da prestação do serviço;
- n) Documentação de Arrecadação de Receita Federal (DARF) dos tributos federais, quando houver;

Bianca Justo
Arquiteta e Urbanista
Gerente de Projetos - SMO
Mat. 37.819-4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



- o) Cronograma Físico-Financeiro; havendo descumprimento, anexar justificativa;
- p) Anexar cronologia informando o memorando de início e possíveis paralisações da obra.

Os pagamentos deverão observar as diretrizes do art. 40, inciso XIV, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 42 e Anexo III, ambos do Decreto Municipal nº 7.349/2019.

19. DO CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O reajustamento dos preços contratados será possível somente com a observação do interregno mínimo de 1 (um) ano, desde que solicitado. Admitindo-se a adoção dos índices específicos ou setoriais da Tabela EMOP, contando da data da apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela conforme prevê o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar. Para esta contratação não será permitido reajuste de preço por trata-se de uma obra cujo período de execução é inferior a um ano.

20. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, indicando os locais da realização dos serviços e apresentando os registros fotográficos correspondentes;

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

Itens ou serviços não previstos em decorrência da medição, terão pagamento com base em no custo unitário constante do sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Itens novos não constantes do sistema EMOP terão preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO, SINAPI, SCO).

21. REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime que se dará à contratação em tela será de Empreitada por Preço Unitário, contratando a execução da obra ou serviço por preço certo de unidades determinadas pelo fato de não constar projeto executivo do objeto em questão, portanto havendo apenas o projeto básico, o particular não disporá de informações suficientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



22. TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação se dará por meio de contratação emergencial.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá ocorrer a subcontratação total ou parcial da obra, serviço ou fornecimento, em virtude da complexidade da obra.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será admitida a participação do Cooperativa, haja vista a possibilidade de haver subordinação entre o obreiro e o contratado.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Será permitida a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal 2.884/2017.

Não será permitido a participação de microempreendedor individual (MEI);

26. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar da presente contratação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de escopo de obras de baixa complexidade. Desta forma, as empresas poderão competir entre si, promovendo a competitividade do certame, de forma a obter a proposta mais vantajosa para o Erário Público Municipal.

27. DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos oriundos das atividades relacionadas a execução do objeto devem ser adequadamente destinados em estabelecimentos legalmente habilitados, seguindo as Resoluções CONAMA nº 348/2004; 431/2011, 448/2012 e 469/2015.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



28. DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

28.1.1. SERVIÇOS: Canteiro de Obras

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

BARRACÃO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES;
TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, LISA, DE COLAGEM FENOLICA, A PROVA D'ÁGUA, COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESSURA, PREGADAS EM PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª DE 3"X3" HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M;

LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA.

28.1.2. SERVIÇOS: Transporte

CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PARCELA EMPREGADA;

TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T.

28.1.3. SERVIÇOS: Serviços Complementares

TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ;

ARRANCAMENTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, INCLUSIVE LÂMPADAS. (DESONERADO);

PLACA DE ACRÍLICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, MEDINDO 8X25CM, CONFORME DETALHE Nº6033/EMOP, POLIDA NAS BORDAS.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO;

PLACA DE ACRÍLICO, DESENHADA, INDICANDO SANITÁRIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE Nº6035/EMOP.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO;

ARRANCAMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS;

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



ANDAIME DE TABUADO SOBRE CAVALETES, INCLUSIVE ESTES, EM MADEIRA DE 1ª, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO;
REMOÇÃO DE FORRO DE ESTUQUE, GESSO, PLACAS Prensadas e SEMELHANTES;
ARRANCAMENTO DE PORTAS, JANELAS E CAIXILHOS DE AR CONDICIONADO OU OUTROS;
ARRANCAMENTO DE BANCADA DE PIA/LAVATORIO OU BANCA SECA DE AT E 1,00M DE ALTURA E ATÉ 0,80M DE LARGURA;
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE E IMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO;
DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO CERÂMICO, INCLUSIVE ARGAMASSA DO CONTRA PISO COM ATÉ 5CM DE ESPESSURA. (DESONERADO);
DEMOLICAO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERAMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATE 4CM.

28.1.4. SERVIÇOS: Alvenaria e divisórias

ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VÃOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL;
ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA.
PAREDE DRYWALL C/ESP.73MM,ESTRUT.C/MONT.SIMPL.AUTOPORT.48MM, FIXADOS A GUIAS HORIZ.48MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CAMADAS GESSO ACART.STANDARD,C/ADICAO LA MINERAL,ESP.12,5MM,LARG.1200MM,FIX.MONTANT.POR MEIO DE PARAFUSOS,C/TRATAMENTO JUNTA C/

28.1.5. SERVIÇOS: Revestimento de paredes, tetos e pisos

CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM;
PISO VINIFICO NACIONAL HOMOGÊNEO CONDUTIVO, PADRÃO "LISO", NAS DIMENSÕES DE (61X61) CM, ESPESSURA DE 2,0MM, RESISTÊNCIA DE 2,5X(10)4 - 1X(10)6 OHMS, COMPOSTO DE FIBRAS CONDUTIVAS DE CARBONO, TIPO TRAFFICELS OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO);

Moacyr Rodrigues do Carmo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



RODAPÉ DE PVC TIPO HOSPITALAR, PLANO OU CURVO, COM 7,5CM DE ALTURA, PARA PISOS VINIFICO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO;

FORRO ESTRUTURADO MONOLÍTICO C/PLACA GESSO ACANTONADO, TIPO RF (RESISTENTE A FOGO), APLICADO SIST. DRYWALL, LARG.1200MM, ESP.1 2,5MM, C/TRAT. JUNTAS P/UNIFORMIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE, SENDO APARAFUSADA EM ESTRUT.DE AÇO GALV., SUSPensa POR MEIO DE PENDURAS FIXO;

REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57) CM, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0016

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014

PISO VINIFICO HOMOGENEO LINHA MICRA PREMIUM - FABRICAÇÃO TARKETT FADEMAC OU SIMILAR COM 2,0MM DE ESPESSURA DISPONÍVEL EM MANTAS DE 2,00M DE LARGURA X 23,00M DE COMPRIMENTO. COMPOSTO DE RESINA DE PVC, PLASTIFICANTES, PIGMENTOS, CARGAS MINERAIS E COM FUNGICIDA INCORPORADO EM SUA MASSA, TORNANDO-O RESISTENTES AOS FUNGOS E BACTÉRIAS. ACABAMENTO SUPERFICIAL COM TRATAMENTO EM PUR REFORÇADO (POLIURETANO REFORÇADO). ATENDENDO AS NORMAS: EN 685 - PARA CLASSIFICAÇÃO DE USO COMO 34 E 43, ENISO 13501 - 1 - PARA RESISTÊNCIA AO FOGO COMO BL S1 CATEGORIA 1 CLASSE B. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3 COM 1,5 CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:3

28.1.6. SERVIÇOS: Esquadrias de PVC, ferro, alumínio ou madeira, vidraças e ferragens

PORTA VAI E VEM DE 1,5X2,1M, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO MELÂNICO, COM VISOR DE ALUMÍNIO (VIDRO INCLUÍDO), INCLUSIVE FERRAGENS, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO.

ESPELHO DE CRISTAL,4MM DE ESPESSURA. COM MOLDURA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

PORTA DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 60X210X3,5CM FOLHEADA NAS 2 FACES, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE 1 FOLHA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO S/COLOCAÇÃO; -FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, DE FERRO, ACABAMENTO CROMADO; -MAÇANETA TIPO ALAVANCA, EM ZAMAK OU LATÃO, ACABAMENTO POLIDO E CROMADO

CONJUNTO DE FERRAGENS, PARA PORTAS DE MADEIRA DE BANHEIRO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM INSTALAÇÃO (ESTÁ INCLuíDA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS ESQUADRIAS), DE: FECHADURA REFERENCIA 7070-ST-2 ACABAMENTO CROMADO, MAÇANETAS REFERENCIA 435, TRANQUETA REFERENCIA 687-TE, ROSETAS REFERENCIA 687-R, ENTRADA REFERENCIA 687-E E 3 DOBRADIÇAS DE FERRO GALVANIZADO DE (3"X2 1/2"), COM PINOS E BOLAS DE LATÃO, REFERÊNCIA 1410, LÁ FONTE OU SIMILAR.

PORTA BALCÃO DE MADEIRA DE LEI EM COMPENSADO DE 80X210X3CM FOLHEADA NAS 2 FACES, COM REVESTIMENTO MELÂNICO, ADUELA DE 13X3CM E ALIZARES DE 5X2CM, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.

CHAPA DE LAMINADO MELÂNICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM

28.1.7. SERVIÇOS: Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITÁRIO INDIVIDUAL E VÁLVULA DE DESCARGA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO ELEVADO, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM, COM CONEXÕES S ATE A VÁLVULA E APOS ESTA ATE VASO, LIGAÇÃO DE ESGOTO COM 3 ,00M

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELÉTRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO), COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, 30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXÕES
INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25 MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM, RABICHO E CONEXÕES

INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE LAVATÓRIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO D E PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXÕES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVIÇO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC D E 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXÕES

ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSÁRIOS

DUTO PARA CONDICIONAMENTO DE AR, CHAVETADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NAS DIVERSAS BITOLAS, CONFORME SMACNA/ABNT, ISOLADO COM MANTA DE LA DE VIDRO, REVESTIDA COM FOLHA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO CINTAS, FITAS, SUPORTES PINTADOS, DIFUSORES E GRELHAS EM ALUMÍNIO

SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, TIPO "SELF CONTAINED", CONDENSAÇÃO A AR, PARA ÁREAS DE CONFORTO TÉRMICO, NOS TERMOS DA N BR 16401, ATE 10TR, INCLUSIVE PROJETO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSQUEAVEL DE 1", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO

FITA ISOLANTE PLÁSTICA ADESIVA, DE 19MMX20M. FORNECIMENTO

TOMADA ELÉTRICA 2P+T,20A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE EMBUTIR, COM PLACA 4"X2".FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

TOMADA ELÉTRICA 2P+T,10A/250V, PADRAO BRASILEIRO, DE SOBREPOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)

LUMINÁRIA LED TUBULAR DE SOBREPOR, 2X18W (INCLUSIVE LÂMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM ALETAS, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

LUMINÁRIA LED TUBULAR DE EMBUTIR, 2X18W (INCLUSIVE LÂMPADAS), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO, COM VISOR ACRÍLICO TRANSLUCIDO, SEM REATOR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 80 A 100A,3KA, MODELO DIN, TIPO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, DE 40 A 63A,3KA, MODELO DIN, TIPO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, DE 10 A 32A,3KA, MODELO DIN, TIPO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR, DE 10 A 32A,3KA, MODELO DIN, TIPO COM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

ELETRODUTO ESPIRAL FLEXÍVEL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO KANALEX OU SIMILAR, DIÂMETRO DE 50MM (2"), COM ARAME-GUIA GALVANIZADO REVESTIDO EM PVC, INCLUSIVE EMENDAS E TAMPONAMENTO. FORNECIMENTO. (DESONERADO)

ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRAÇADEIRAS PROPRIAMENTE DITAS, NO DIÂMETRO 1". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CAIXA DE PASSAGEM EM AÇO ESTAMPADO, DE 4"X2", EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DO RASGO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (DESONERADO)

CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 6 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 4 MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

CABO DE COBRE FLEXÍVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

INSTALACAO COM TUBULACAO DE COBRE DE 15MM,PARA USO MEDICINAL ,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,CONEXOES E LIMPEZA,EXCLUSIV E POSTO DE CONSUMO,PAINEL DE ALARME,VALVULA E CENTRAL DE DIS TRIBUICAO (VIDE FAMILIA 18.050)

INSTALACAO COM TUBULACAO DE COBRE DE 22MM,PARA USO MEDICINAL ,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,CONEXOES E LIMPEZA,EXCLUSIV E POSTO DE CONSUMO,PAINEL DE ALARME,VALVULA E CENTRAL DE DIS TRIBUICAO(VIDE FAMILIA 18.050)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



28.1.8. SERVIÇOS: Pinturas

PINTURA COM TINTA ACRÍLICA ACETINADA, PARA USO HOSPITALAR, SOB REAPRENDES E TETOS, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO

PINTURA COM TINTA EPÓXI A BASE D'AGUA SEM BRILHANTE, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRÚRGICO OU UTI, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO, DUAS DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO

28.1.9. SERVIÇOS: Aparelhos hidráulicos, sanitários, elétricos, mecânicos e esportivos

LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA TIPO POPULAR, SEM LADRÃO, COM MEDIDA S EM TORNO DE 47X35CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, FERRAGENS EM METAL CROMADO: SIFÃO 1680 DE 1"X1.1/4",TORNEIRA PARA LAVATÓRIO TIPO BANCA 1193 OU SIMILAR DE 1/2" E VÁLVULA DE ESCOAMENTO

TANQUE PARA EXPURGO EM AÇO INOXIDÁVEL. FORNECIMENTO

ESCOVARIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PADRÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (150X50)CM, PARA 3 TORNEIRAS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (DESONERADO)

TORNEIRA HOSPITALAR, ACIONADA POR ALAVANCA, TIPO PAREDE, DE 1/2 "X28CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO

SABONETEIRA PLÁSTICA DE SOBREPOR, PARA SABONETE LÍQUIDO. FORNECIMENTO. (DESONERADO)

PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. FORNECIMENTO

TORNEIRA PARA PIA, TIPO PAREDE, COM AREJADOR,1157 OU SIMILAR D E 1/2" X 21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO

CHUVEIRO ELÉTRICO, EM METAL CROMADO, DE 110/220V.FORNECIMENTO

BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,40X0,60)M ,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X4 00X200)MM, EM CHAPA 20304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



BANCA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,22 X 0,55M, EM CHAPA 18.304, COM UMA CUBA DE 500 X 400 X 200MM EM CHAPA 20.304, VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623, SIFÃO 1680 1.1/2" X 1.1/2", SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

SINALEIRO DE SOBREPOR PORTA DE ENFERMARIA, SALAS CIRÚRGICAS E CENTROS CIRÚRGICOS, COM SISTEMA LUMINOSO NAS CORES VERDE E VERMELHO, FIXADO SOBRE CAIXA 4"X2" OU 4"X4" EMBUTIDA NA PAREDE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

PAINEL MODULAR GASES MEDICINAIS P/LEITO HOSPITALAR, COMPR.1,4 5M ALT.0,30M,3 MÓDULOS INDEPENDENTES CONTENDO 6 SAÍDAS P/GÁS, SENDO: 2 SÁDIAS OXIGÊNIO, 2 SAÍDAS AR COMPRIMIDO 2 SAÍDAS V ACUO, ANVISA/MS (RDC 50-2002) ABNT NBR 12118, 11 TOMADAS ELÉTRICAS 1 FLUXOMETRO COM UMIDIFICADOR, AR COMPRIMIDO/OXIGÊNIO, PARA REDES DE GASES MEDICINAIS. FORNECIMENTO. (DESONERADO) TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN =

1/2 " (15 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS TUBO DE COBRE CLASSE "A", DN = 3/4 " (22 MM), PARA INSTALAÇÕES DE MEDIA PRESSÃO PARA GASES COMBUSTÍVEIS E MEDICINAIS

JOELHO DE COBRE, 900, BOLSA-BOLSA, SEM ANEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 22MM

28.1.10. SERVIÇOS: Limpeza Geral

Limpeza da obra

28.1.11. Serviços: administração

MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGO S SOCIAIS UNIDADE REF. PARA COMPL. ADM. LOCAL, CONSIDERANDO: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELÉTRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, LICENÇA OBRA, MOVEIS E UTENSÍLIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART, RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIÁRIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS.

29. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O aceite da Proposta está diretamente vinculado à apresentação de Memória de Cálculos, Composição de Preço, Composição de BDI, Cronograma Físico- Financeiro e Planilha Orçamentária. Fica estabelecido como Preço Máximo (Unitário e Global) os valores constantes na planilha orçamentária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



De acordo com a sumula nº 259 do TCU: *“Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximo para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”*

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da Reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, ocorrerão por conta de recursos próprios e consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a ordenadora de despesas. A verba destinada ao financiamento do referido contrato está na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **COMPLEMENTAR**

Programa de trabalho: **COMPLEMENTAR**

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 100

31. DISPOSIÇÃO FINAL

A Contratada aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

A Contratada obriga-se a cumprir todos os requisitos constantes dos desenhos que serão executados e aprovados pela fiscalização ou das especificações.

No caso de erros ou discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado à Fiscalização.

Se do contrato, constarem condições especiais e especificações gerais, as condições especiais deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre as mesmas.

Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



O projeto descrito no presente documento poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo a critério exclusivo da Contratante, que de comum acordo com a Contratada, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando à boa continuidade da obra.

A Contratada será responsável pela total quantificação dos materiais e serviços.

O material será entregue na obra com a responsabilidade pela guarda, proteção e aplicação da Contratada.

A Contratada ao emitir sua proposta deverá estar ciente de que será responsável por todas as adequações necessárias ao projeto na obra, sendo assim, não poderá apresentar custos adicionais de eventuais modificações.

A Contratada deverá garantir que a mão de obra deverá ser de primeira qualidade e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado e com experiência comprovada, aprovado pela fiscalização.

A Contratada deverá prever o fornecimento completo, de todo o projeto compatibilizado incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, instalação, testes e regulagem de todos os equipamentos fornecidos e da instalação como um todo.

A Fiscalização designada pela obra poderá rejeitar, a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda ao presente memorial.

A Contratada deverá garantir a instalação pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contra quaisquer defeitos de fabricação ou instalação, excluídos, no entanto aqueles que se originam pela inobediência às recomendações da Contratada.

A Contratada deverá dar todas as informações e cooperação solicitadas pela fiscalização.

Todos os itens de fornecimento descritos deverão estar previstos no orçamento inicial da Contratada.

As cotas que constarem dos desenhos deverão predominar, caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões. O engenheiro residente deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL
GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA



assim deverá ser considerado, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento dos demais serviços, devendo ser observadas as seguintes condições:

- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento.
- Deverão ser empregadas ferramentas fornecidas pela Contratada apropriadas a cada uso.

AUTOR DO MEMORIAL

Bianca Justo - Matrícula: 37.819-4

COORDENADORA DE PROJETO

Bianca Justo - Matrícula: 37.819-4

Bianca Justo
Arquiteta e Urbanista
Gerente de Projetos - SMO
Mat. 37.819-4

SUBSECRETÁRIO OPERACIONAL SMO/DC

Valber Rodrigues Januário - Matrícula: 35.177-6

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL

João Carlos Grilo Carletti - Matrícula: 39.510-2

SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE SAÚDE

Edgard Jacinto Vieira Neto - Matrícula: 38.227-2